

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP

## Termo de Referência 21/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b> UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
21/2026	ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA	02/07/2026 14:15 (v 0.5)
393025-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP		
<b>Status</b>		
DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	68/2026	50608.000146/2026-31

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de cadeiras dobráveis e mesas plásticas de pequeno porte**, para atendimento à necessidade de estruturação de espaço de descanso e convivência na área externa (estacionamento) da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

1.2. A aquisição será **realizada em grupo/lote único formado por dois itens**, e observará as especificações, quantitativos e valores estimados detalhados na tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação	Catmat	Unid. Medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	<b>Cadeira dobrável reclinável:</b> tipo praia, reclinável em pelo menos duas posições, com estrutura em alumínio ou aço tubular leve, assento e encosto em tecido sintético, resistente ao uso externo, cores sortidas ou sólidas.	628154	Unidade	20	R\$ 120,93	R\$ 2.418,60
	2	<b>Mesa plástica de apoio:</b> mesa baixa de plástico rígido para uso externo (jardim /praia/piscina), pequeno porte, formato redondo ou quadrado, nas cores branca ou preta, com altura compatível p/ uso sentado em cadeira tipo praia (baixa).	401874	Unidade	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.763,60</b>

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme as diretrizes do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de mobiliário funcional e de baixo custo destinado à promoção da qualidade de vida no trabalho e ergonomia dos agentes públicos que atuam no DNIT-SP.

1.6. O **local de entrega** dos bens será a Sede da Superintendência Regional do DNIT-SP, localizada na Rua Ciro Soares de Almeida, 180, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02167-000, em dias úteis, no horário das 8h00min às 17h00min.

1.7. O **regime de execução** do objeto será por meio de **fornecimento integral**, com os bens entregues em remessa única, de modo a satisfazer prontamente a necessidade identificada, não se admitindo entregas parciais sem prévia e expressa autorização do DNIT-SP.

1.8. O **prazo para entrega** pelo fornecedor será de, no máximo, **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, e portanto, enquadra-se como entrega imediata.

1.9. O instrumento de contrato será **substituído por Nota de Empenho**, conforme facultado pelo art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam obrigações futuras, tais como assistência técnica continuada ou manutenção.

1.10. O aceite do instrumento equivalente pela futura Contratada implicará no reconhecimento de sua vinculação integral às disposições deste Termo de Referência, seus anexos e à proposta apresentada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação está fundamentada na carência, por parte da Superintendência Regional do DNIT em São Paulo, de um local apropriado para descanso dos servidores durante os intervalos intrajornada.

2.2. Atualmente, os agentes públicos utilizam a área externa do estacionamento de maneira improvisada, recorrendo a canteiros e tampas de concreto de cisterna, locais que não oferecem condições mínimas de conforto, ergonomia ou mobiliário adequado.

2.3. Pesquisas de clima organizacional e enquetes internas realizadas em 2024 e 2025 revelaram uma demanda reprimida pela criação de um espaço de convivência minimamente estruturado, destacando a inexistência de ambiente apropriado para pausas, refeições rápidas e recomposição física e mental.

2.4. Os problemas que se pretende solucionar com a presente proposta são:

- a) Inexistência de espaço apropriado para descanso e convivência;
- b) Falta de ergonomia e conforto, resultando em mal-estar ocupacional durante os intervalos de refeições;
- c) Risco de uso inadequado de áreas improvisadas, com impactos em saúde, segurança e bem-estar das pessoas; e
- d) Descumprimento de diretrizes da Política Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho (PNQVT), de que trata a Portaria DNIT nº 4.731, de 9 de julho de 2019.

2.5. Como objetivos e benefícios diretos da solução, espera-se promover o bem-estar no trabalho, humanizar o ambiente funcional, garantir a adequação dos meios e das condições de trabalho e fomentar a integração socioprofissional.

2.6. A aquisição de mobiliário leve (cadeiras dobráveis reclináveis e mesas plásticas) representa uma solução eficiente, econômica e de implementação imediata, atendendo no curto prazo à demanda identificada, sem prejuízo da futura reformulação estrutural definitiva das dependências da sede. Cabe destacar que os itens escolhidos são resistentes ao uso externo, de fácil limpeza, baixo custo de aquisição e poderão ser reaproveitados após as reformas definitivas do edifício.

2.7. Os principais riscos identificados pela não realização da contratação incluem o uso inadequado das dependências externas para descanso, o descumprimento parcial da PNQVT e riscos à saúde ocupacional pela falta de ambiente ergonômico.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e do encaminhamento para registro no Sistema PGC sob a UASG 393025.

- DFD nº 6/2026
- Id do item no PCA: 393025-68/2026
- Classe: 7195
- Grupo: Mobiliários diversos e acessórios

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **aquisição de mobiliário**, especificamente composto por **20 (vinte) cadeiras dobráveis reclináveis** e **5 (cinco) mesas plásticas de apoio**, visando à estruturação imediata de um ambiente de convivência e descanso na área externa da Superintendência Regional do DNIT-SP, conforme o DFD nº 6/2026, apêndice deste Termo de Referência.

- **Escopo e componentes da solução**

#### 3.2. Mobiliário principal (cadeiras)

- Cadeira do tipo praia, dobrável e reclinável, leve, portátil, adequada para uso em áreas externas, com resistência a intempéries moderadas, de fácil limpeza e armazenamento;
- Estrutura em alumínio ou aço tubular (neste caso, com tratamento anticorrosivo);
- Encosto em tecido sintético resistente (ex.: poliéster, nylon ou equivalente), vazado ou não, próprio para uso externo;
- Fixação firme à estrutura, permitindo reclinção segura;
- Mínimo de 2 posições ajustáveis, incluindo posição sentada e semi-reclinada;
- Dimensões aproximadas do produto montado:
  - Altura entre **75 e 90 cm**;
  - Largura entre **50 e 60 cm**;
  - Profundidade entre **70 e 80 cm**
- Capacidade de carga mínima de 100 Kg;
- Peso de até 3 Kg, permitindo fácil manuseio;
- Cores neutras ou sortidas, a critério do fornecedor;
- Marcas de referência (sem caráter restritivo): Mor, Belfix, Tramontina ou similares;

#### 3.3. Mobiliário complementar (mesas)

- Mesa plástica leve, baixa e de pequeno porte, destinada a apoio de objetos pessoais, copos e refeições rápidas, adequada para uso externo, com resistência ao sol e à umidade;
- Formato redondo ou quadrado;
- Material em polipropileno rígido, com ou sem proteção UV;
- Dimensões aproximadas do produto montado:
  - Altura entre **40 e 45 cm**;
  - Largura ou diâmetro entre **40 e 55 cm**.
- Capacidade de carga mínima de 10 Kg;
- Peso de até 2 Kg, permitindo fácil manuseio;
- Cores branca, preta ou tons neutros, a critério do fornecedor;
- Possibilidade de empilhamento na armazenagem;
- Marcas de referência (sem caráter restritivo): Mor, Tramontina ou similares.

3.4. Os **parâmetros dimensionais são aproximados**, admitindo-se variações compatíveis com produtos disponíveis no mercado, desde que preservada a funcionalidade pretendida pelo DNIT.

3.5. **Logística de entrega:** A solução inclui o transporte dos bens até a sede do DNIT-SP, na Rua Ciro Soares de Almeida, 180, Jardim Andaraí, São Paulo/SP, garantindo que o material seja entregue em perfeito estado de conservação e pronto para uso.

3.6. Exige-se **garantia mínima de 90 dias** contra defeitos de fabricação, ou danos decorrentes do transporte pelo fornecedor ou transportador, durante o qual, o fornecedor deverá substituir os bens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, sem qualquer custo adicional para o DNIT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação.

3.7. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar os manuais de uso e conservação, bem como os certificados de garantia de cada item fornecido.

- **Limites da solução**

3.8. **O fornecimento inclui:** A entrega dos bens conforme as especificações desta seção, o frete até o destino final, a descarga dos itens e a garantia legal contra defeitos de fabricação, e ainda, contra o manuseio ou transporte inadequados até o DNIT-SP.

3.9. **O fornecimento não inclui:** Serviços de manutenção periódica, assistência técnica continuada ou limpeza recorrente. Conforme o Documento de Formalização da Demanda nº 6/2026 (apêndice deste Termo de Referência), não há serviço adicional incluído nesta contratação, além da entrega pontual dos materiais.

- **Premissas e interfaces**

3.10. **Resistência ambiental:** Uma premissa fundamental da solução é que todos os componentes sejam resistentes à exposição solar e às intempéries, visto que o mobiliário será utilizado permanentemente em área externa (pátio/estacionamento).

3.11. **Portabilidade e armazenamento:** Os itens devem ser leves e de fácil movimentação, permitindo que sejam recolhidos ou rearranjados pelos próprios agentes do DNIT conforme a necessidade, sem equipe de apoio.

3.12. **Integração ao ciclo de vida:** O mobiliário foi selecionado de modo a permitir seu reaproveitamento futuro após a reforma das dependências do DNIT-SP, garantindo que o investimento não seja perdido com as alterações estruturais previstas para o edifício.

- **Infraestrutura e adequação do ambiente**

3.13. O arranjo do ambiente de convivência será realizado na área externa do estacionamento da sede do DNIT-SP, podendo ser alterado por preferência espontânea dos usuários, desde que comunicada aos membros da Comissão de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho.

3.14. Para a implantação da solução, **não são necessárias adaptações de infraestrutura física**, como instalações elétricas, hidráulicas ou reformas estruturais. O **espaço já se encontra disponível** e a solução de mobiliário solto é dimensionada para se adequar ao layout atual, sem comprometer a circulação de veículos ou pedestres.

3.15. A interface com o local de instalação limita-se à disposição dos bens sobre o pavimento existente (concreto/asfalto), aproveitando as áreas de sombra natural ou projetada pela edificação, e ainda, locais com incidência direta de luz solar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade**

4.1. O fornecedor deverá adotar práticas de logística sustentável para a entrega, minimizando o uso de embalagens desnecessárias e priorizando materiais de embalagem recicláveis.

- **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas ou modelo descritos nos itens 3.2-j e 3.3-i deste Termo de Referência, considerando que a pesquisa de preços identificou que tais itens correspondem aos mais comercializados no mercado, o que reduz riscos associados à qualidade ou garantia dos bens adquiridos.

- **Amostras ou catálogos**

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra ou catálogo dos produtos a serem entregues.

- 4.4. Caso o fornecedor decida enviar amostra, o DNIT-SP informará local, data, e horário para entrega e avaliação do produto, sendo facultada a presença dos demais concorrentes interessados.
- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido para entrega da amostra, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6. Não havendo entrega da amostra ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, passando-se à convocação do próximo fornecedor mais bem classificado.
- 4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) Ausência de trincas, rasgos, ferrugem, descascamento, desfiamento, arranhões ou quaisquer danos ou defeitos físicos; e
  - b) Estabilidade da estrutura sobre carga/peso, não podendo apresentar desalinhamento, rangidos ou indícios de peças/articulações soltas.
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 4.10. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- **Participação no processo de compra pública**

- 4.14. Por se tratar de aquisição de bens comuns de pronta entrega e baixo valor, **não será admitida a subcontratação do objeto**, devendo o fornecimento ser executado integralmente pela empresa contratada, visando garantir a qualidade e a procedência dos itens.
- 4.15. **Não será permitida a participação de empresas em consórcio**, considerando a baixa complexidade do objeto e a existência de amplo mercado fornecedor para mobiliário de pequeno porte, o que assegura a competitividade sem a necessidade de soma de capacidades técnicas ou financeiras.
- 4.16. Pelas mesmas razões expostas no item 4.16, **não será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem ou não no País**.
- 4.17. Levando-se em conta o preço reduzido da aquisição pretendida, e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no processo de compra será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais ou figuras jurídicas similares.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de entrega**

- 5.1. O fornecimento dos bens será realizado em remessa única, abrangendo a totalidade dos itens (20 cadeiras e 5 mesas), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no horário das 8h00mins às 17h00min, na sede da Superintendência Regional do DNIT em São Paulo.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a integridade física durante o transporte e descarga, sendo a Contratada responsável por todo o ônus logístico
- 5.4. A entrega do objeto será registrada mediante os seguintes documentos:
- a) Nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos e valores unitários e totais.
  - b) Guia de remessa/canhoto de entrega, assinado pelo recebedor no ato da entrega para fins de recebimento provisório.
  - c) Termo de Recebimento Definitivo: Emitido pela fiscalização após conferência de qualidade.

5.5. A comunicação entre o DNIT-SP e o fornecedor ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) e, formalmente, mediante Ordens de Fornecimento, admitido o uso de aplicativo de mensagens para situações emergenciais.

5.6. O fornecedor indicará um preposto, com plenos poderes para representar a empresa em questões relativas à aquisição, devendo o contato (nome, telefone e e-mail) ser informado ao DNIT-SP em até dois dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.7. Toda e qualquer dúvida técnica sobre as especificações (materiais, cores ou dimensões) deverá ser sanada via canais oficiais, indicados no item 5.5, antes do despacho dos itens para entrega.

5.8. É obrigação da Contratada fornecer, junto com os bens, o manual de uso, conservação e limpeza em língua portuguesa, além dos certificados de garantia.

5.9. Identificada qualquer divergência técnica, vício de fabricação ou dano no transporte, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do item, no prazo máximo de 10 dias, sem custos para a Administração.

5.10. Ocorrências anormais durante a entrega (ex: acidentes no pátio ou danos ao patrimônio do DNIT) deverão ser comunicadas formalmente pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### • Acompanhamento/fiscalização

6.1. Por se tratar da aquisição de bens para entrega imediata (em até 15 dias corridos), o contrato será substituído pela nota de empenho.

6.2. Considerando que não haverá a prestação de serviço, e somente a entrega de materiais, não se aplicam as disposições sobre designação de gestor e fiscais de contrato, previstas no Decreto nº 11.246/2022.

6.3. Embora não haja equipe de fiscalização instituída, a entrega e o recebimento dos bens adquiridos será acompanhada e validada por agente designado pelo DNIT-SP.

### • Medição e recebimento do objeto

6.4. Por se tratar de aquisição de bens comuns com entrega integral e imediata, a medição será baseada na conferência quantitativa e qualitativa das 20 cadeiras e 5 mesas entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas detalhadas na Seção 1 deste Termo de Referência.

6.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento, para posterior verificação;
- b) Definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois de verificada a qualidade e a quantidade do mobiliário e conseqüente aceitação, mediante termo ou recibo.

6.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### • Liquidação e pagamento

6.7. A nota fiscal deverá ser entregue pelo fornecedor juntamente com o mobiliário.

6.8. Por se tratar de despesa cujos valores não ultrapassam o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (pequeno valor), os prazos de liquidação e pagamento serão reduzidos pela metade, conforme o art. 7º, § 2º, da IN Seges/ME nº 77/2022:

- a) Liquidação da despesa: Em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou do termo de recebimento definitivo (o que ocorrer por último);
- b) Pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

6.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela Contratada, ou preferencialmente por meio de cartão de pagamento, dado o pequeno valor da despesa.

6.10. O setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos essenciais: prazo de validade, data de emissão, dados do DNIT-SP e o valor exato correspondente aos itens entregues.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo para pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

6.12. A Administração realizará a retenção dos tributos federais e encargos legais na fonte, conforme a legislação tributária vigente, salvo se a Contratada comprovar condição de isenção ou imunidade.

- **Regras do instrumento substitutivo do contrato (nota de empenho)**

6.13. Conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa.

6.14. O aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor implica o reconhecimento de que este instrumento substitui o contrato, vinculando-a integralmente às cláusulas deste Termo de Referência e à sua proposta.

6.15. Os preços são fixos e irredutíveis, tendo em vista que o fornecimento é imediato e integral (remessa única).

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:

(i) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme padrão adotado pelo DNIT e pela Instrução Normativa Seges/ME nº 77 /2022, aplicável aos contratos de prestação de serviços continuados e sob demanda.

(ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, conforme prazo usualmente adotado pelo DNIT e recomendado pela Seges/ME.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- b) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos na seção 6 do Termo de Referência.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, visando à seleção da proposta que represente o menor dispêndio para o DNIT-SP, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e especificações definidos na Seção 1 deste TR.

9.3. O procedimento será realizado por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do portal ComprasGov, garantindo a transparência e a competitividade entre os interessados.

- **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.763,60 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, que constitui o máximo aceitável para as propostas.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços superiores ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração na pesquisa de preços oficial;
- b) Apresentarem preços possivelmente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem que o licitante consiga demonstrar a viabilidade dos custos decorrentes da execução;
- c) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste instrumento.

9.6. O agente de contratação ou o responsável pela dispensa poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que ela seja demonstrada em até 24 horas (um dia útil).

- **Requisitos de habilitação (regra de pequeno valor)**

9.7. Por se tratar de aquisição direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para compras, **a exigência de documentação de habilitação será simplificada**, conforme previsto no art. 20 da IN Seges/ME nº 67/2021.

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos mínimos:

**9.8.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa Jurídica: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documento de identificação com foto do sócio administrador majoritário.

**9.8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), abrangendo as contribuições sociais e de terceiros;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Comprovação de quitação com a Fazenda Federal para pessoas físicas, se for o caso.

**9.8.3. Qualificação Econômico-Financeira:** A Administração fica **dispensada da exigência de balanço patrimonial e índices contábeis** (LG, LC, SG) para este objeto, tendo em vista a entrega imediata e o reduzido vulto financeiro da despesa.

**9.8.4. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- b) Caso a equipe de contratação julgue necessário, poderá ser solicitado atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de mobiliário similar, via diligência.

- **Diligências**

9.9. O responsável pela condução do certame poderá, em qualquer fase, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

9.10. A Administração solicitará catálogos ou folders técnicos para confirmar se o mobiliário ofertado atende às especificações de material e dimensões da Seção 1, ou, alternativamente, a apresentação de amostra, conforme previsto nos itens 4.3 a 4.13 deste TR.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.763,60 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, que constitui o **máximo aceitável para as propostas**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos específicos consignados no Orçamento da União do corrente exercício de 2026 estão classificados conforme a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (doc. SEI nº 24586798), peça integrantes do processo de aquisição (SEI nº 50608.000146/2026-31).

11.2. A declaração de existência de recursos abrange até o valor de R\$ 2.763,00 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais), montante suficiente para a compra pretendida.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Classificação do Termo de Referência**

12.1 De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/ME 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se classificar nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2. Não será necessário classificar o TR nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois se trata de aquisição de bem comum, não sigiloso.

12.3. Por outro lado, o presente documento permanecerá com acesso restrito durante a fase interna (planejamento) da licitação, ou seja, até a data de publicação do aviso de licitação, por se tratar de documento preparatório.

12.4. A restrição de acesso durante a fase interna é motivada pela garantia de isonomia, evitando que informações privilegiadas beneficiem licitantes específicos antes da abertura oficial do certame, garantindo o acesso amplo e igualitário às informações sobre o objeto a adquirir.

## 13. ANEXO I

### REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo DNIT-SP.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital (ou na Autorização de Contratação Direta), no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

## 2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

- 2.1.1. Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal, do manual do usuário (se houver), em português, e do certificado de garantia, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou fabricação.

## 3. OBRIGAÇÕES DO DNIT-SP

3.1. São obrigações do DNIT-SP:

- 3.1.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando os aceites provisório e definitivo conforme as regras de recebimento imediato;
- 3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, fixando prazo para sua substituição ou correção;
- 3.1.4. Acompanhar a entrega do objeto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 3.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e no Termo de Referência em caso de inadimplemento.

## 4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo DNIT-SP.

4.2. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente conforme índice previsto no Termo de Referência, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

## 5. FORO

5.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem do fornecimento que não puderem ser compostos amigavelmente.

# 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o fornecedor) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA**

Responsável pelo planejamento da contratação



*Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 14:15:20.*